



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º DCL 153/2024

Ajuste Direto n.º 112/2024

CONTRATO

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REABILITAÇÃO DOS QUATRO MÓDULOS QUE COMPÕEM O CONTENTOR DE APOIO À FEIRA DO BAIRRO NORTON DE MATOS”

Entre: -----

O Município de Coimbra, com sede na Praça 8 de Maio, 3000-300 Coimbra, NIPC 506415082, representado pelo Senhor Vereador, Doutor Miguel José Ferros Pimentel Reis da Fonseca, no uso da competência conferida pela alínea a) do n.º 1 e pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 36.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, doravante designado primeiro outorgante. -----

E

“ALGECO – Construções Pré-fabricadas, S.A.”, com sede na Quinta do Porto de Areia, [REDACTED], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira, sob o NIPC 502721871, com o [REDACTED] €, representada por Carla [REDACTED] Neto, portadora do [REDACTED], válido até [REDACTED] e Pedro [REDACTED] Balhé, portador do [REDACTED], válido até [REDACTED], ambos com domicílio profissional na Quinta do Porto da Areia, [REDACTED] Castanheira do Ribatejo, na qualidade de administradores, conforme certidão permanente do registo comercial, arquivada junto ao processo, doravante designado segundo outorgante. -----

É celebrado o presente contrato na sequência de procedimento pré-contratual de ajuste direto, regime geral, nos termos do disposto no artigo 20.º, n.º 1, alínea d), do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, conforme proposta registada com o MGD n.º 50521, datada de 23/08/2024, da adjudicação autorizada por despacho do Senhor Vereador, Doutor Miguel José Ferros Pimentel Reis da Fonseca, datado de 30/08/2024, que também aprovou a minuta do presente contrato na mesma data, nos termos e condições que as partes acordam formalizar, e rege-se pelas cláusulas que se seguem:

Telefone: (+351) 239 857 500 • Fax: (+351) 239 820 114 e-mail: geral@cm-coimbra.pt • Praça 8 de Maio – 3000-300 COIMBRA - PORTUGAL NIF: 506 415 082



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º DCL 153/2024

Ajuste Direto n.º 112/2024

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de serviços para a reabilitação dos quatro módulos que compõem o contentor de apoio à feira do Bairro Norton de Matos.
2. Especificidades do objeto: conforme caderno de encargos e proposta adjudicada.

CLÁUSULA 2.ª

(Contrato)

1. Fazem parte integrante do presente contrato o respetivo clausulado, bem como os seguintes documentos:
 - a) O Caderno de Encargos;
 - b) A proposta adjudicada.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem que aí são indicados.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do presente contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos e aceites pelo segundo outorgante, nos termos do disposto nos artigos 99.º e 101º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 3.ª

(Prazo do contrato e de execução)

1. O contrato inicia a sua vigência na data de envio da requisição externa pela Câmara Municipal de Coimbra ao cocontratante e tem a duração de 30 (trinta) dias.
2. Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo nos sábados, domingos e feriados.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º DCL 153/2024

Ajuste Direto n.º 112/2024

CLÁUSULA 4.ª

(Preço contratual)

1. Pela aquisição objeto do presente contrato, o primeiro outorgante pagará ao segundo outorgante a quantia máxima de 11.680,00 € (onze mil e seiscientos e oitenta euros), acrescido da quantia de 2.686,40 € (dois mil e seiscientos e oitenta e seis euros e quarenta centimos) de IVA à taxa legal de 23%, perfazendo um total de 14.366,40 € (catorze mil, trezentos e sessenta e seis euros e quarenta centimos).
2. O preço contratual é inalterável durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA 5.ª

(Condições de pagamento)

1. A quantia devida pelo Município de Coimbra será paga no prazo de 30 (trinta) dias, após a receção da respetiva fatura, que será emitida após a prestação integral do serviço.
2. A fatura será enviada ao Município nos termos indicados na requisição externa, sendo o pagamento efetuado por transferência bancária, mediante apresentação do respetivo documento comprovativo de IBAN.
3. Em caso de discordância por parte do Município de Coimbra, quanto aos valores indicados na fatura, será comunicado ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou equivalente.

CLÁUSULA 6.ª

(Caução)

Não é aplicável ao presente contrato a prestação de caução nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do CCP.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º DCL 153/2024

Ajuste Direto n.º 112/2024

CLÁUSULA 7.ª

(Gestor para a execução do contrato)

É designado, para a execução do contrato pelo Município de Coimbra, o seguinte gestor: David [REDACTED] Caetano, técnico superior [REDACTED],
[REDACTED]
correio eletrónico [REDACTED]

CLÁUSULA 8.ª

(Da apreciação pelo Tribunal de Contas)

O presente contrato está dispensado do Visto do Tribunal de Contas nos termos do disposto no artigo 48.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.

CLÁUSULA 9.ª

(Modificações)

1. O preço do contrato não está sujeito a revisão.
2. O contrato apenas poderá ser modificado nas condições previstas na Parte III do Código dos Contratos Públicos.
3. A cessão da posição contratual pelo cocontratante apenas poderá ter lugar mediante seu pedido fundamentado e autorização expressa do Município de Coimbra, devendo ainda ser cumprido o disposto no n.º 2 do artigo 318.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 10.ª

(Dever de sigilo)

O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, com a execução do contrato, conforme estipulado na cláusula 16.º do caderno de encargos e que se dá aqui como inteiramente por reproduzida.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º DCL 153/2024

Ajuste Direto n.º 112/2024

CLÁUSULA 11.^a

(Legislação aplicável)

Em tudo aquilo não expressamente previsto neste presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA 12.^a

(Foro Competente)

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 13.^a

(Cobertura orçamental da despesa)

O encargo decorrente do presente contrato tem cabimento na dotação do orçamento em vigor no presente ano económico conforme Informação n.º 1724/2024, prestada pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Coimbra, de 13/09/2024, com a rubrica orçamental de 10./02.02.03.99.

Orçamento corrigido de 20 990,00€ (vinte mil, novecentos e noventa euros)

Saldo disponível de 17 416,63€ (dezassete mil, quatrocentos e dezasseis euros e sessenta e três cêntimos)

Cativa a despesa emergente de 14 366,40€ (catorze mil, trezentos e sessenta e seis euros e quarenta cêntimos)

O compromisso relativo à presente despesa foi registado no SNC-AP (Sistema de normalização Contabilística) com o número sequencial 61787.

Arquiva-se:

a) despacho acima mencionado;

b) minuta do presente contrato aprovada pelo Senhor Vereador, Doutor Miguel José Ferros Pimentel Reis da Fonseca;



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º DCL 153/2024

Ajuste Direto n.º 112/2024

- c) convite e caderno de encargos;
- d) informação de cabimento e compromisso;
- e) declaração do adjudicatário, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 81.º, do Código dos Contratos Públicos;
- f) registo criminal da adjudicatária;
- g) registos criminais dos administradores;
- h) certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Vila Franca de Xira - [3573] onde consta que a adjudicatária tem a sua situação tributária regularizada;
- i) certidão emitida pela Segurança Social, onde consta que a adjudicatária tem a sua situação contributiva regularizada;
- j) comprovativo de registo central do beneficiário efetivo;
- k) certidão permanente do registo comercial.

Este contrato vai assinado pelos outorgantes, que reciprocamente o aceitam nos precisos termos exarados.

O primeiro outorgante,
Vereador

(Miguel José Ferros Pimentel Reis da Fonseca)



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Contrato n.º DCL 153/2024

Ajuste Direto n.º 112/2024

O segundo outorgante,

[REDACTED]

(Carla Susana Moreira Neto)

[REDACTED]

(Pedro Miguel Pinto Coelho da Cruz Balhé)